

AUTÓGRAFO Nº 282/2020

PROJETO DE LEI Nº 204/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E USO DE BUZINAS DE PRESSÃO À BASE DE GÁS PROPANOBUTANO ENVASADO EM TUDO DE AEROSOL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica proibida a comercialização, distribuição e uso de buzina de pressão à base de gás propanobutano, envasado em tubo de aerossol, no município de Curitiba, para menores de dezoito anos.

Parágrafo único. Exceções às proibições estabelecidas no caput deste artigo poderão ser estabelecidas por regulamentação do Ministério da Saúde, quando o produto se destinar a utilização em situações de emergência.

Art. 2º - Sem qualquer prejuízo de sanções de natureza civil ou penal, a infração à proibição estabelecida nesta Lei será punida administrativamente, alternativa ou cumulativamente, com:

I - multa pecuniária;

II - apreensão do produto e

III - interdição total ou parcial do estabelecimento.

Art. 3º - A multa pecuniária prevista no art. 2º, I, será de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais) e de, no máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa pecuniária será aplicada em dobro.

Art. 4º - Responderá pela infração à proibição estabelecida nesta Lei quem, por ação ou omissão, lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 22 de Dezembro 2020.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no
plenário em Sessão do dia 22 de Dezembro de 2020.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

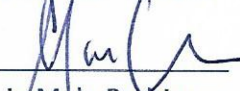
Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 22/12/2020


Ivonete Ludgero

Presidente


Simone Di Pace - S.A.P.-


Márcio Melo Rodrigues

1º Secretário